



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

ATO DA MESA Nº 019/20

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2.020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2.020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- Considerando que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-Cov é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
- Considerando que diversos Órgãos Públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2.020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2.020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2.020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência;
- Considerando o que dispõe a Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
- Considerando orientação de autoridades médicas da necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública fim de evitar a disseminação da doença;
- Considerando orientações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra;
- Considerando que a Vereadora Maria Cleidimar de Jesus Nascimento, às 16:30 hs do dia 03/09/20, obteve resultado detectável para Coronavírus SARS-COV2, através do teste RT-PCR;
- Considerando a URGENTE necessidade de se preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e demais munícipes;
- Considerando que o Ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que, diante da atual pandemia do novo coronavírus, Estados e Municípios podem tomar providências para restringir circulação de pessoas;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Suspender as atividades legislativas a partir desta data (04/09/20), devendo perdurar até o dia em que for realizada a desinfecção/sanitização total do prédio desta Casa de Leis.

Parágrafo Primeiro – Neste período, somente serão realizadas Sessões Legislativas de forma virtual, por vídeo conferência.

Parágrafo Segundo – Até o dia 11/09/20, será realizado em todos os Vereadores e servidores desta Casa de Leis, teste para o Coronavírus SARS-COV2, junto à Secretária Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra/SP.

Artigo 2º - Após a referida desinfecção/sanitização, a Câmara retomará seu funcionamento das 08 às 12 hs e das 13 às 17hs, de segunda a sexta-feira, de forma alternada entre os servidores, com as portas fechadas, sem atendimento ao público, em salas isoladas e respeitado o distanciamento mínimo de 5 (Cinco) metros, tão somente para a realização de protocolos e trabalhos internos, perdurando tal sistema de trabalho até o dia 11/09/20.

Parágrafo Primeiro – No período da manhã trabalharão os seguintes servidores: Felipe Arrigatto Gonçalves, Luciene Lourenço de Melo, Maurício de Carvalho Ribeiro, Líliam Regina Campos e Andressa de Oliveira.

Parágrafo Segundo – No período da tarde trabalharão os seguintes servidores: Márcio Bossolan, João Leite Batista, Willians Zaize Sousa, Márcio Donisete Mariano e Marta Vieira de Freitas.

Parágrafo Terceiro – As servidoras do setor de limpeza, poderão entrar 1 (Uma) hora antes do horário, para fins de limpeza e higienização dos ambientes.

Artigo 3º - A 29ª Sessão Ordinária de 2.020, será realizada no dia 04/09/2.020, a partir das 16 horas, de forma virtual, por vídeo conferência.

Artigo 4º - A 30ª Sessão Ordinária de 2.020, será realizada no dia 08/09/2.020, a partir das 19 horas, de forma virtual, por vídeo conferência.

Artigo 5º - Ficam autorizados a trabalhar em casa os servidores:

- I. Maiores de 60 (sessenta) anos de idade;
- II. Gestantes;



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-2775

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-5074

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

III. Pacientes imunossuprimidos.

Parágrafo 1º - São pacientes imunossuprimidos aqueles que estão em tratamento quimioterápico, radioterápico, hemodiálise ou em uso de imunossupressor.

Parágrafo 2º - Os servidores que se enquadrarem na condição prevista no inciso III do “caput”, deverão apresentar ao Chefe Imediato, que imediatamente encaminhará à Divisão de Recursos Humanos, atestado médico que demonstrem o tratamento.

Artigo 6º - Deverão ser comunicados os Servidores, Vereadores, Poder Executivo e Guarda Municipal do presente Ato, bem como ser dada ciência a todos os demais interessados, através de publicação no site e átrio desta Casa de Leis.

Artigo 7º - O presente Ato vigorará no período compreendido entre 04 a 14/09/20, podendo ser prorrogado/alterado através de novo Ato, dadas as circunstâncias que se apresentarem com relação à pandemia e se assim entender a Mesa Diretora, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba da Serra, 04 de Setembro de 2.020.


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE


VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
2ª SECRETÁRIA